



LEI Nº 912, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana de Comemoração aos 10 anos da Lei Maria da Penha", e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída no Calendário Oficial do Município a "Semana de Comemoração aos 10 anos da Lei Maria da Penha", que será comemorada em setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os objetivos da "Semana de Comemoração aos 10 anos da Lei Maria da Penha" são:

I – conscientizar a população do Município sobre a importância da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, dos seus direitos e deveres;

II – que seja realizada atividades multidisciplinares e ações preventivas, conjuntamente com as famílias, escolas, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social e grupos de convivência;

III – ampla divulgação do telefone 180 – Central de Atendimento à Mulher;

IV – divulgação dos avanços e conquistas femininas com base na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correm por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei serão editados através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de junho de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO